



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA VIANA GUIMARÃES, SECRETÁRIA MUL PROM. E ASSIST. SOCIAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PROGRAMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Cabe a essa Comissão Permanente de Licitação, instituída no dia 02 de Janeiro de 2017, pela Portaria 006/2017, considera que seja necessário dispensar o processo licitatório para a contratação direta do imóvel pelo espaço físico e que o preço está compatível com o valor de mercado.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**PREFEITURA MUNIC. DE BOM JESUS DO TOCANTINS PA**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCILINA MOTA DE FREITAS, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 28 de Abril de 2017

**RAFAEL DE JESUS BRITO**  
Comissão de Licitação  
Presidente